

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Ver pelo Desenho	Semestral	15				
A Educação Visual	Semestral	15				
Conceber pelo Desenho	Semestral	30				
II — Geometria, Arquitectura e Design						
A Questão da Representação e os Sistemas de Projecção	Anual	22,5				
A Geometria como Factor Estruturante da Organização Formal.	Anual	22,5				
Estereotomias	Anual	22,5				
Para além dos Limites da Geometria Euclidiana	Anual	22,5				
III — Imagens Tecnográficas e Novas Estratégias Conceptuais						
A Utilização dos Media, Fotográficos e Electrónicos, na Arquitectura e no Design.	Semestral	22,5				
Infografismo e Processo Conceptuais	Semestral	22,5				
Para Uma Nova Ordem Espacial	Semestral	15				
Laboratórios	Semestral		33			

Portaria n.º 392/2005

de 5 de Abril

3.º

Duração

A requerimento da Fundação Minerva — Cultura, Ensino e Investigação Científica, entidade instituidora da Universidade Lusíada de Lisboa, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 135/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Plano de estudos

É autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Engenharia Electrotécnica e de Computadores na Universidade Lusíada de Lisboa nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Ramos

O curso desdobra-se nos seguintes ramos:

- Telecomunicações;
- Electrónica;
- Computadores.

1 — O curso tem a duração de cinco anos.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

3 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

4.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

5.º

Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

6.º

Grau

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

7.º

Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

8.º

Número máximo de alunos

1 — O número máximo de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 60.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 300 alunos.

9.º

Início de funcionamento

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

10.º

Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis pela entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência, Inovação e Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e de reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

A Ministra da Ciência, Inovação e Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 9 de Março de 2005.

ANEXO

Universidade Lusíada de Lisboa**Curso de Engenharia Electrotécnica e de Computadores**

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Análise Matemática I	Semestral	3		2			
Álgebra Linear	Semestral	3		2			
Programação	Semestral	3		2			
Sistemas Digitais	Semestral	3		2			
História da Cultura Portuguesa	Semestral	4					
Análise Matemática II	Semestral	3		2			
Física I	Semestral	3		2			
Algoritmos e Estrutura de Dados	Semestral	3		2			
Arquitectura de Computadores	Semestral	3		2			
Representação Gráfica	Semestral		4				

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Análise Matemática III	Semestral	3		2			
Física II	Semestral	3		2			
Sistemas Operativos	Semestral	3		2			
Circuitos Eléctricos e Electrónicos	Semestral	3		2			
Introdução à Economia	Semestral		3				
Probabilidades e Estatística	Semestral	3		2			
Análise Numérica	Semestral	3		2			
Electrotecnia Teórica	Semestral	3		2			
Sinais e Sistemas	Semestral	3		2			
Dispositivos Electrónicos	Semestral	3		2			

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Fundamentos das Telecomunicações	Semestral	3		2			
Propagação e Radiação	Semestral	3		2			
Redes de Energia Eléctrica	Semestral	3		2			
Controlo	Semestral	3		2			
Electrónica I	Semestral	3		2			
Sistemas de Telecomunicações	Semestral	3		2			
Instrumentação e Medidas	Semestral	3		2			
Conversores de Energia	Semestral	3		2			
Redes de Comunicação	Semestral	3		2			
Electrónica II	Semestral	3		2			

Ramo de Telecomunicações

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Quatro das seguintes:							
Antenas	Semestral	3		2			
Redes de Telecomunicações							
Redes de Computadores							
Comunicações Móveis							
Comunicações Ópticas							
Opção	Semestral	3		2			(a)
Opção	Semestral	3		2			(a)
Opção	Semestral	3		2			(a)
Opção	Semestral	3		2			(a)

(a) A escolher de um elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Ramo de Electrónica

QUADRO N.º 5

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Quatro das seguintes:							
Circuitos e Sistemas Integrados	Semestral	3		2			
Electrónica de Rádio Frequência							
Electrónica de Computadores							
Electrónica de Potência							
Aquisição e Processamento de Sinais							
Opção	Semestral	3		2			(a)
Opção	Semestral	3		2			(a)
Opção	Semestral	3		2			(a)
Opção	Semestral	3		2			(a)

(a) A escolher de um elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Ramo de Computadores

QUADRO N.º 6

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Quatro das seguintes:	Semestral	3		2			
Programação por Objectos							
Sistemas de Informação							
Inteligência Artificial							
Sistemas Distribuídos							
Projectos de Sistemas Digitais							
Opção	Semestral	3		2			(a)
Opção	Semestral	3		2			(a)
Opção	Semestral	3		2			(a)
Opção	Semestral	3		2			(a)

(a) A escolher de um elenco a fixar pelo órgão legal e estatutariamente competente.

QUADRO N.º 7

5.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Trabalho Final	Anual		10				
Marketing	Semestral	3		2			
Análise Financeira	Semestral	2		2			
Introdução à Gestão	Semestral		3				
Introdução ao Direito	Semestral		3				

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Portaria n.º 393/2005

de 5 de Abril

O Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, na sua redacção actual, prevê a aprovação dos grupos e subgrupos farmacoterapêuticos participáveis de acordo com os escalões de participação nele previstos, mediante portaria do Ministro da Saúde.

A Portaria n.º 1474/2004, de 21 de Dezembro, veio proceder à aprovação daqueles grupos e subgrupos.

Não obstante, a mesma enferma de uma incongruência que já era apontada à Portaria n.º 743/93, de 16 de Agosto. Com efeito, tal como acontecia nesta portaria, as associações de antiasmáticos e ou de broncodilatadores integram actualmente o escalão C, enquanto que os medicamentos contendo cada uma das substâncias que incluem tais associações integram o escalão B.

Assim:

Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, manda o Governo, pelo Ministro da Saúde, o seguinte:

1.º

Alterações do escalão de participação

1 — As associações de antiasmáticos e ou de broncodilatadores (5.1) constantes do escalão C do anexo à Portaria n.º 1474/2004, de 21 de Dezembro, passam a integrar o escalão B, devendo esta alteração ser incluída no local próprio daquele anexo.

2 — As associações de anti-inflamatórios não esteróides (9.1) constantes do escalão C do anexo à Portaria n.º 1474/2004, de 21 de Dezembro, passam a integrar o escalão B, devendo esta alteração ser incluída no local próprio daquele anexo.

2.º

Entrada em vigor

Este diploma entra em vigor no 1.º dia do mês seguinte ao da sua publicação.

A Secretária de Estado da Saúde, *Regina Maria Pinto da Fonseca Ramos Bastos*, em 2 de Março de 2005.